



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LEI Nº 1.118, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotação e fonte de recurso não consignada no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 001 Gabinete do Secretário – Assist. Social

FUNÇÃO: 08 Coordenação da Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0013 Moradia e Qualidade de vida

Projeto/Atividade: 1133 Luz Solidária Cláudia - Construção de Usina Fotovoltaica

Código	Elemento Desp.	Fonte	Valor
44090.51	Obras e Investimentos	1.500.0000000	R\$ 10.000,00
Sub total			R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 002 Departamento De Obras E Serviços Públicos

FUNÇÃO: 15 Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0005 Ampliação E Modernização Da Infraestrutura Municipal

Projeto/Atividade: 1134 Ilumina Cláudia - Construção de Usina Fotovoltaica

Código	Elemento Desp.	Fonte	Valor
44090.51	Obras e Investimentos	1.751.0000000	R\$ 10.000,00
Sub total			R\$ 10.000,00

Total Projeto/Atividade.....R\$ 20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 001 Secretaria Mun. Obras E Serviços Públicos

FUNÇÃO: 15 Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0005 - Ampliação E Modernização Da Infraestrutura Mun.

Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção/Expansão Da Rede De Iluminação Publica

Código	Elemento Desp.	Fonte	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.751.0000000	R\$ 20.000,00
Sub total			R\$ 20.000,00

Total Geral de Reduções.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/1964.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso I, II e III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/1964 observará ao limite estabelecido no art. 1º, da Lei Municipal 1093/2024.

Art. 4º Ficam igualmente autorizadas na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025 e Lei 1086/2024 Revisão PPA, Lei Municipal nº 1092/2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº 1098/2024 - LOA 2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 16 de abril de 2025.


MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal